



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Três Pontas, 14 de julho de 2005.

Reedição da Lei Municipal nº 2.578, de 15 de junho de 2005.

Considerando que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 02/06/2005 o Projeto de Lei nº 006, de 02 de fevereiro de 2005 com três Emendas, sendo duas modificativas e uma aditiva;

Considerando que o Legislativo, por um lapso na redação final informou através do Ofício nº 132/2005 – GAB./PRES., datado de 08/06/2005 apenas as duas Emendas abaixo especificadas;

Emenda Modificativa, de iniciativa do Vereador Luis Carlos da Silva;

Emenda Aditiva, de iniciativa do Vereador João Batista Pereira;

Considerando que o Executivo sancionou o projeto de lei como foi enviado pela Câmara, que por um lapso a sua redação final ficou com erro por inobservância no ato da digitação do seu texto,

Fica reeditada neste ato a Lei nº 2.578, de 15 de junho de 2005, incluindo a terceira Emenda Modificativa, de autoria do Vereador Vitor Bárbara, ficando sua publicação anterior prejudicada em favor de nova publicação, nos prazos da legislação vigente.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal de Três Pontas